



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0058

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 40.964.066/0001-16, com Inscrição Estadual n° 16.101.705-3 e sede na Rua Tupinanba Arnaud, n° 120, Herculanos – São Bento/PB – CEP 58.865-000, neste ato representada por Silvana Araújo Mariz Medeiros, portadora de RG n° 942.541(SSP/PB) e CPF n° 481.644.704-06, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 078/2019** homologado em 09 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantis da rede municipal de ensino**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 078/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 09 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 10.894,00. (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais) conforme valores constantes na proposta comercial de preços



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 078/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|----------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 5445 - PIA DE COZINHA-MDF PIA DE COZINHA-MDF | UN | CARLU | 1 | 178.00 | 178.00 |
| 2 | 5446 - GELADEIRA-MDF GELADEIRA-MDF | UN | CARLU | 1z | 178.00 | 178.00 |
| 3 | 5447 - FOGÃO-MDF FOGÃO-MDF | UN | CARLU | 1 | 175.00 | 175.00 |
| 4 | 5448 - CONJUNTO PASSA PEÇA-MDF CONJUNTO PASSA PEÇA-MDF | UN | CARLU | 3 | 112.00 | 336.00 |
| 5 | 5449 - CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA | UN | JORDANE | 6 | 95.00 | 570.00 |
| 6 | 5450 - CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA-MDF CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA-MDF | UN | CARLU | 6 | 119.00 | 714.00 |
| 7 | 5451 - CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO CONJUNTO DE TELEFONE-PLÁSTICO | UN | BSTOY | 1 | 95.00 | 95.00 |
| 11 | 5483 - CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE | UN | JORDANE | 6 | 95.00 | 570.00 |
| 12 | 5457 - CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS-MADEIRA CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS- MADEIRA | UN | CARLU | 4 | 110.00 | 440.00 |
| 13 | 5458 - CONJUNTO | UN | COTIPLÁS | 1 | 330.00 | 330.00 |



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

| | | | | | | |
|----|---|----|-----------|---|--------|----------|
| | DE BONECA MENINA NEGRA- VINIL CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA-VINIL | | | | | |
| 15 | 5461 - CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA CAVALO DE BALANÇO- MADEIRA | UN | CARLU | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 17 | 5484 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO- PLÁSTICO | UN | MERCOTRUK | 1 | 175,00 | 175,00 |
| 19 | 5466 - CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS | UN | JORDANE | 6 | 95,00 | 570,00 |
| 20 | 5467 - CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES-MDF | UN | CARLU | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 21 | 5468 - BANDINHA RITMICA BANDINHA RITMICA | UN | CARLU | 3 | 378,00 | 1.134,00 |
| 22 | 5485 - CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS -MDF | UN | CARLU | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 23 | 5469 - CONJUNTO DE BOLAS- BORRACHAS CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHAS | UN | BSTOY | 3 | 82,00 | 246,00 |
| 24 | 5470 - CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA-VINIL CONJUNTO DE BONECA BEBÉ BRANCA-VINIL | UN | MIKETA | 1 | 126,00 | 126,00 |
| 25 | 5486 - CONJUNTO DE BONECA BEBE | UN | NOVA TOYS | 1 | 335,00 | 335,00 |



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

| | | | | | | |
|----|---|----|-----------|---|--------|-----------|
| | NEGRA-VINIL | | | | | |
| 26 | 5471 - CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA-PLÁSTICO CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA-PLÁSTICO | UN | MERCOTRUK | 1 | 109.00 | 109.00 |
| 28 | 5474 - CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA | UN | JORDANE | 6 | 95.00 | 570.00 |
| 29 | 5475 - CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA-MDF CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA-MDF | UN | CARLU | 4 | 410.00 | 1.640.00 |
| 33 | 5479 - CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA-VINIL CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA-VINIL | UN | MIKETA | 1 | 112.00 | 112.00 |
| 34 | 5480 - CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO | UN | COTIPLÁS | 1 | 142.00 | 142.00 |
| 36 | 5482 - CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO-PLÁSTICO CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO-PLÁSTICO | UN | MERCOTRUK | 1 | 153.00 | 153.00 |
| | | | | | TOTAL | 10.894.00 |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Fornecimento e poderá ser em nome do:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução: ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 078/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Autorizações de Fornecimento, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 078/2019** e no



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 2019.05.22.0058

contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 078/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 09 de setembro de 2019.



ROBSON DE ARAÚJO
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS -
EPP
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

